

Agência
Goiana de
Regulação,
Controle e
Fiscalização
dos Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 788/2025-CJ, de 30 de julho de 2025

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 45009, em nome da empresa Primeira Classe Transportes Ltda.-ME, conforme Processo nº 202500029002085.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa (75329396) e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Primeira Classe Transportes Ltda.-ME, infringiu o inciso IV, do art. 18, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR, no trajeto Goiânia à Caldas Novas, foi autuada em 01/05/2025, nos termos do auto de infração nº 45009,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 45009 (74056533), em nome da empresa Primeira Classe Transportes Ltda.-ME, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rafael Lisita Júnior

Coordenador Interino

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 31 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Coordenador (a)**, em 31/07/2025, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77639085** e o código CRC **C7DC85FA**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP



Referência: Processo nº 202500029002085



SEI 77639085